



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2026

(Processo Administrativo n. 917/2026)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Capucho, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 2022, Decreto nº 11.462/2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fase de apresentação das Propostas: Das 08h de 10/07/2026 até às 09:59h de 28/07/2026

Data da sessão pública: 28/07/2026 às 10h

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de uniformes sociais e operacionais, utilizados pelos servidores que desenvolvem suas atividades na Divisão de Polícia Judicial – DPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **02 Grupos, o primeiro com 06 itens e o segundo com 07 itens, em conformidade com a planilha constante do Termo de Referência, observados os valores máximos estimados no item 5.9 do Edital.**

1.3. As especificações detalhadas dos produtos a serem adquiridos são as indicadas neste instrumento convocatório e seus anexos. Em caso de divergência com as descrições contidas no CATMAT/CATSER, prevalecerão as informações deste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por grupo (com o registro do valor unitário dos itens), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.1. Considerando que a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma dos itens 3.8 e 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário dos itens;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens, observados os valores máximos estimados no item 5.9 deste Edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Os valores unitários e totais máximos aceitáveis nesta licitação, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, são os indicados nas tabelas a seguir:

Grupo 1 – Uniforme social						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO				
		Unidades de fornecimento	Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário Máximo Admitido R\$	Valor Total Máximo Admitido R\$
1	Terno masculino	Peça	31	6	1.107,00	34.317,00
2	Camisa social manga comprida masculina	Peça	62	12	163,20	10.118,40
3	Gravata masculina	Peça	31	6	53,33	1.653,23
4	Cinto social masculino	Peça	31	6	94,80	2.938,80
5	Sapato social masculino	Par	31	6	291,78	9.045,18
6	Meia social masculina	Par	93	18	21,49	1.998,57
Total do Grupo 1						60.071,18
Grupo 2 – Uniforme operacional masculino						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO				
		Unidades de fornecimento	Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário Máximo Admitido R\$	Valor Total Máximo Admitido R\$
7	Gandola tática (GES)	Peça	18	3	233,12	4.196,16
8	Calça tática masculina	Peça	62	12	248,80	15.425,60
9	Camisa gola careca	Peça	66	13	89,12	5.881,92
10	Camisa gola careca (GES)	Peça	27	5	89,12	2406,24
11	Cinto tático Marca de referência: Bélica ou similar. Modelo: Raptor	Peça	31	6	156,75	4859,25
12	Bota tática	Par	31	6	419,59	13.007,29
13	Boné	Peça	31	6	82,03	2.542,93
Total do Grupo 2						48.319,39
Total (Grupo 1 + Grupo 2)						108.390,57

5.10. Será adotado como intervalo mínimo entre os lances o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário máximo definido para a contratação do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema:

5.12.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 5.12, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.13. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas brasileiras;

5.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios elencados nos itens 5.20 e 5.21, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de “Possíveis Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se a licitante atuou em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a esta aplicada, e que consta no “Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas”.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, data e condições de constituição da pessoa jurídica, ou do início da sua relação com o sócio da empresa sancionada, atividade econômica desenvolvida pelas empresas, objeto social ou linhas de fornecimento similares, compartilhamento da estrutura física ou de pessoal, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para, no prazo de 24 horas, manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4.1. A decisão final sobre a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto, poderá ser realizada através da análise de amostra, que deverá ser apresentada pela proponente no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogáveis mediante pedido devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, contado a partir do registro da solicitação no sistema eletrônico. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital;

6.4.2. No exame de conformidade, a unidade demandante poderá, a seu critério, solicitar que a empresa arrematante apresente, conforme o caso, documentação comprobatória (a exemplo de catálogos, manuais, resultados de testes e ensaios, laudo do fabricante, dentre outros) de que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo do grupo licitado tenha sido decomposto em itens, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Para a qualificação técnica, será exigida comprovação de que o licitante já forneceu os produtos compatíveis com o objeto ora licitado;

7.1.3.2. A comprovação que trata o item anterior dar-se-á através dos seguintes documentos:

7.1.3.2.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido os produtos compatíveis com o objeto e as especificações, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades apontadas no item 1 do Termo de Referência.

7.1.3.2.1.1. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

7.1.3.2.1.2. Será admitido o somatório de atestados.

7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 horas, para:

7.6.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.6.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 5.24.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes convocados para a apresentação da documentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 60 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

8.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos ou na ausência destes, o objeto será adjudicado, o procedimento homologado e será lavrada Ata de Registro de Preços – ARP (anexo II deste edital), na qual serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, que não poderão ser inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Com o objetivo de formação de cadastro reserva, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário e dos fornecedores que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação na licitação:

9.2.1. A habilitação dos licitantes que formarão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas hipóteses previstas no art. 18, §3º, do Decreto n. 11.462/2023.

9.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinar a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.2. No caso de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do item 9.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.3.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.3.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.3.4. A regra do item 9.3.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.3.1.

9.4. O prazo previsto no subitem 9.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. O TRT 20ª Região não poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

9.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9.7.1. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9.7.2. A prorrogação da ARP, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, poderá ocorrer no período ordinário de sua vigência (um ano) ou, excepcionalmente, de forma antecipada, no caso de esgotamento dos quantitativos registrados (restando desnecessário aguardar o prazo anual em tal hipótese).

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 25 do Decreto n. 11.462/2023.

9.8.1. A negociação dos preços registrados será realizada na forma estabelecida nos arts. 26 e 27 do Decreto n. 11.462/2023.

9.9. O registro de preços será cancelado pelo TRT 20ª Região, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses prognosticadas no art. 28 do Decreto n. 11.462/2023.

9.10. Também poderá ocorrer o cancelamento dos preços registrados quando ocorrerem, desde que devidamente comprovadas e justificadas, as situações previstas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

9.11. O descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, bem como das obrigações contratuais decorrentes, ensejará a aplicação das penalidades estipuladas no item 13 deste Edital.

9.12. Este registro de preço, por força do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, não será precedido de “intenção de registro de preço”, bem como não serão permitidas aquisições por órgãos ou entidades não participantes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A eventual contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo TRT 20ª Região por meio de contrato, conforme minuta (Anexo III).

10.2. Após a assinatura da ata, caso se conclua pela contratação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Na hipótese de o beneficiário da ata não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 10.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.6. A regra do item 10.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.1.

10.7. Como condição prévia à assinatura do termo de contrato (além do aceite ou retirada de instrumento equivalente), deverá ser verificada a existência de registro da empresa no CADIN (Cadastro Informativo de

Créditos não Quitados do Setor Público Federal), em atendimento ao artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei 14.973/2024.

10.8. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

12.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, redação dada pela IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023:

12.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

12.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

12.4. As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema:

12.4.1. Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>).

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas discriminada no subitem 13.1 deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, pela infração prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações previstas no subitem 13.1;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13.8. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail dilic@trt20.jus.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 6.8, 6.9, 6.10, 7.4, 7.6 e 7.8 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Aplica-se ainda a este procedimento licitatório as orientações e normas constantes do Código de Ética do TRT da 20ª Região (https://www.trt20.jus.br/images/documentos/ra0522025_1.pdf) e o Guia de Conduta Ética e Integridade dirigido a licitantes, fornecedores(as) e contratados(as), nos termos do art. 3º do ATO SGP.PR nº 057/2025 (https://www.trt20.jus.br/images/057.2025_-_Aprova_o_Guia_de_Conduta_%C3%89tica_para_fornecedores_e_contratados_-_com_anexo.pdf).

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt20.jus.br.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.13.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.13.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2026.

Silviane Alcântara Cardoso
Chefe da DILIC



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações:

Pretende-se o registro de preços para eventual aquisição de uniformes sociais e operacionais, utilizados pelos servidores que desenvolvem suas atividades na Divisão de Polícia Judicial – DPJ. A contratação encontra-se em conformidade com a Resolução nº 379/2021, do CNJ que dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para inspetores e agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário. A norma padroniza vestimentas para atividades sociais, operacionais, instrução e educação física, visando fortalecer a segurança institucional.

Estima-se as seguintes quantidades:

Grupo 1 – Uniforme social				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO		
		Unidades de fornecimento	Total	Pedido Mínimo
1	Terno masculino	Peça	31	6
2	Camisa social manga comprida masculina	Peça	62	12
3	Gravata masculina	Peça	31	6
4	Cinto social masculino	Peça	31	6
5	Sapato social masculino	Par	31	6
6	Meia social masculina	Par	93	18
Grupo 2 – Uniforme operacional masculino				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO		
		Unidades de fornecimento	Total	Pedido Mínimo
7	Gandola tática (GES)	Peça	18	3
8	Calça tática masculina	Peça	62	12
9	Camisa gola careca	Peça	66	13
10	Camisa gola careca (GES)	Peça	27	5
11	Cinto tático Marca de referência: Bélica ou similar. Modelo: Raptor	Peça	31	6
12	Bota tática	Par	31	6
13	Boné	Peça	31	6

Obs.: Os uniformes social e operacional deverão seguir as especificações e características apontadas no Anexo I deste TR. Quanto às marcas e modelos eventualmente mencionados neste



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

documento, o foram com o objetivo unicamente de facilitar a compreensão do licitante, nos termos do art. 41, I e “d” da Lei de Licitações e Contratos.

2. Fundamentação da contratação

A aquisição se justifica pela necessidade de atender às demandas deste Tribunal no que concerne ao fornecimento de uniformes aos servidores lotados na Divisão de Polícia Judicial do TRT da 20ª Região, visando padronizar a identidade institucional dos Agentes da Polícia Judicial do nosso Regional conforme Resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nº 344/2020, 379/2021 e 380/2021; e renovar os uniformes dos Agentes da Polícia Judicial do TRT 20, em virtude do desgaste do atual fardamento.

A contratação se fundamenta no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar realizado e no Plano de Contratações 2026, aprovado pelo Ato DG.PR nº 043/2025.

3. Descrição da solução

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes sociais e operacionais destinados aos servidores da Divisão de Polícia Judicial, visando assegurar a adequada identificação funcional, a padronização institucional, a apresentação pessoal e o desempenho eficiente das atividades de segurança. A solução foi definida com base nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal. Em razão da natureza padronizada do objeto, da ampla oferta existente no mercado e da possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda, adotou-se o pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços como forma mais eficiente e econômica de contratação.

A solução compreende o fornecimento dos uniformes de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a fabricação, controle de qualidade, transporte e entrega até o recebimento, distribuição e utilização pelos servidores. As peças deverão apresentar níveis adequados de qualidade, conforto, durabilidade e resistência, compatíveis com as atividades desempenhadas pela Polícia Judicial, garantindo a manutenção da identidade visual institucional e o atendimento das necessidades operacionais do Tribunal.

Durante a execução da contratação, caberá ao fornecedor assegurar a conformidade dos produtos entregues, promovendo a substituição de eventuais peças defeituosas ou em desacordo com as especificações exigidas. Ao final de sua vida útil, os uniformes serão descartados ou substituídos conforme os procedimentos administrativos aplicáveis, observando-se, sempre que possível, práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução adotada mostra-se apta a atender de forma contínua e eficiente às necessidades institucionais da Divisão de Polícia Judicial.

4. Requisitos da contratação

Requisitos da solução:

- a. **Garantia:** 90 (noventa) dias; em caso de defeitos de fabricação, a empresa contratada obriga-se a substituir os materiais defeituosos, sem custo para o contratante, no prazo fixado pela Administração;
- b. **Exigência de amostra:** é facultado ao CONTRATANTE a solicitação de amostra, seja na fase de julgamento das propostas e lances ou durante a vigência do contrato, a fim de verificar o atendimento aos requisitos estipulados neste Termo de Referência, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante pedido devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, contado a partir do registro da



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

solicitação ao fornecedor.

b.1) A amostra consistirá de 01 unidade (peça ou par) de cada item solicitado.

b.2) **O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TRT20 e não à data de despacho/postagem.**

b.3) O ônus da amostra, de sua entrega ou devolução (em caso de rejeição) é de responsabilidade da proponente.

b.4) Poderá ser dispensada da apresentação de amostra à proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste TR.

b.5) A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

b.6) Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo de referência.

b.7) O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

c. Ajustes: Caberá a CONTRATADA arcar com os custos dos ajustes das peças, se necessários. Os ajustes nos uniformes deverão ser realizados sob a responsabilidade da empresa contratada no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE.

d. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem a possibilidade de prorrogação, tendo em vista a dinâmica de execução, com entrega (em até 60 dias), eventuais ajustes dos materiais (em até 30 dias) e prestação da garantia dos materiais (90 dias - art. 26, II, do CDC).

4.1. Requisitos de habilitação e de qualificação da contratada:

Os documentos de habilitação poderão ser supridos com o documento de cadastramento no SICAF, em que tais documentos constam como válidos e por meio eletrônico, nos respectivos sites que os disponibilizam, sendo, em qualquer hipótese, condição prévia à qualificação dos fornecedores a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), devendo-se providenciar as certidões negativas ou de nada consta para juntada ao respectivo processo.

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho

4.1.3. Habilitação técnica:

4.1.3.1 Para a qualificação técnica, será exigida comprovação de que o licitante já forneceu os produtos compatíveis com o objeto ora licitado;

4.1.3.2 A comprovação que trata o item anterior dar-se-á através dos seguintes documentos:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

4.1.3.2.1 atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido a contento itens compatíveis com o objeto e as especificações, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades apontadas no item 1 deste Termo de Referência.

4.1.3.2.1.1 Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

4.1.3.2.1.2 Será admitido o somatório de atestados

4.2 Requisitos de sustentabilidade:

No que tange à contratação, mostram-se aplicáveis à presente contratação as recomendações do item 13.1.1.9 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 4ª Edição, aprovada pelo ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em:

<https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf>. Quais sejam:

Na aquisição de vestuário devem ser utilizados, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico. A escolha deverá levar em consideração o tipo do produto, a sua finalidade e o custo-benefício da aquisição, devendo ser justificada.

[...]

Recomenda-se exigir que a contratada comprove não possuir em sua cadeia de produção empresas que explorem o trabalho infantil, bem como empresas que explorem o trabalho escravo (não devem possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024).

4.3 Requisitos para celebração do contrato:

Além da manutenção dos requisitos anteriores, também será considerada como condição prévia à assinatura do contrato a inexistência de registro no CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/22, acrescentado pela Lei nº14.973/24.

5. Modelo de execução do objeto

Considerando o valor estimado apontado no item 9 deste TR e a complexidade da matéria, a seleção do fornecedor ocorrerá através de LICITAÇÃO prévia, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei nº 14.133/21, com o critério de julgamento MENOR PREÇO DO GRUPO (Art.33, Inc. I da Lei nº 14.133/21), mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Depois de ratificado o procedimento de licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

As notas de empenho serão emitidas e enviadas juntamente com a ordem de fornecimento respectiva à empresa contratada, momento a partir do qual se iniciará o prazo de 60 (sessenta) dias apontado no item 12 deste TR, já incluído o prazo para ajustes nas peças que



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

se façam necessários.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para Administração. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, caso mantida a vantajosidade para Administração, os quantitativos serão renovados

A prorrogação da ARP, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, poderá ocorrer no período ordinário de sua vigência (um ano) ou, excepcionalmente, de forma antecipada, no caso de esgotamento dos quantitativos registrados (restando desnecessário aguardar o prazo anual em tal hipótese).

Este registro de preço, por força do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não será precedido de 'intenção de registro de preço', bem como não serão permitidas aquisições por órgãos ou entidades não participantes.

As demais obrigações da contratante e da contratada, bem como as regras sobre proteção de dados pessoais, estarão detalhadas nas cláusulas oitava, nona e décima sétima da Minuta do Termo de Contrato (Anexo III do Edital).

6. Modelo de gestão do contrato

Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, a Administração deve designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Desse modo, a fiscalização contratual será realizada por servidores da Divisão de Polícia Judicial, já indicados no Documento de Formalização da Demanda, que terão a atribuição de exercer, em nome do TRT 20ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

Na ocasião da entrega dos uniformes, o fiscal verificará por meio de observação da qualidade dos produtos apresentados, documentos e outros meios possíveis, se os requisitos da solução, as especificações técnicas definidas para a contratação foram respeitadas e se as condições de habilitação e contratação foram mantidas.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventuais falhas na sua realização, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1 - Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos (ou serviços) entregues e consequente aceitação, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

7.2 - Os pagamentos serão efetuados através de nota de empenho, com a emissão de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até dez dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta contratação, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

b) Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/12, alterada pela IN RFB n. 1.244/12:

b.1) Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

- b.2) Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12;
- c) As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema;
- c.1) Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>);
- d) No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pro rata dia, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Dado o valor estimado entende-se que a contratação será realizada mediante LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei nº 14.133/21, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO (Art.33, Inc. I da Lei nº 14.133/21) com a finalidade de garantir maior abrangência e competitividade.

A presente contratação utilizará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A quantidade de unidades do bem a ser cotado deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item, conforme requerido no inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021.

Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, art. 82, III).

Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, art. 82, IV).

9. Estimativas do valor da contratação

Grupo 1 – Uniforme social						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO				
		Unidades de fornecimento	Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	Terno masculino	Peça	31	6	1.107,00	34.317,00
2	Camisa social manga comprida masculina	Peça	62	12	163,20	10.118,40
3	Gravata masculina	Peça	31	6	53,33	1.653,23
4	Cinto social masculino	Peça	31	6	94,80	2.938,80
5	Sapato social masculino	Par	31	6	291,78	9.045,18
6	Meia social masculina	Par	93	18	21,49	1.998,57
Total do Grupo 1						60.071,18
Grupo 2 – Uniforme operacional masculino						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO				



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

		Unidades de fornecimento	Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
7	Gandola tática (GES)	Peça	18	3	233,12	4.196,16
8	Calça tática masculina	Peça	62	12	248,80	15.425,60
9	Camisa gola careca	Peça	66	13	89,12	5.881,92
10	Camisa gola careca (GES)	Peça	27	5	89,12	2406,24
11	Cinto tático Marca de referência: Bélica ou similar. Modelo: Raptor	Peça	31	6	156,75	4859,25
12	Bota tática	Par	31	6	419,59	13.007,29
13	Boné	Peça	31	6	82,03	2.542,93
Total do Grupo 2						48.319,39
Total (Grupo 1 + Grupo 2)						108.390,57

Com base nos valores encontrados em pesquisa de preços realizada, o valor da contratação é estimado em **R\$ 108.390,57 (cento e oito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)**.

10. Adequação orçamentária

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2026 nos itens SIGEO 151212026000184 e 151212026000195.

11. Condições de recebimento do objeto:

O Gestor da Contratação poderá rejeitar o objeto contratado, no todo ou em parte, que não esteja conforme o acordado, na respectiva proposta, na Nota de Empenho ou no contrato.

O Contratado ficará obrigado a corrigir/reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, as incorreções assinaladas na execução do objeto deste Termo de Referência.

Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor da Contratação, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12. Prazo e local de entrega ou de execução:

A empresa deverá realizar a entrega em definitivo dos uniformes (já com ajustes) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, na Divisão de Polícia Judicial (DPJ), no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, situado na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/Nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.080-190, Aracaju/SE.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Datado e assinado digitalmente

Bruno Beiriz Pinto Agente
da Polícia Judicial

Marcelo Santana Chefe
da DPJ



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ANEXO I

<u>UNIFORME SOCIAL</u>		
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
01	TERNO MASCULINO	<p>PALETÓ: Confeccionado em tecido, composto por 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano, gramatura 197g/m² ou 220g/ m² largura +- 1,50m; poderá haver variação na composição de 5% para mais ou para menos; frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho); parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga 3cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6cm de largura(L); 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); os bolsos devem ter costura reforçada para evitar que descosture.; gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; mangas forradas com 04(quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrada com 02(duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; entretela: colante para reforço de ombro; ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; etiquetas: marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do Inmetro.</p> <p>CALÇA: Confeccionado em tecido, composto por 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano, gramatura 197g/m² ou 220g/ m² largura +- 1,50m; poderá haver variação na composição de 5% para mais ou para menos; modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com pernetta (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; Os bolsos devem ter costura reforçada para evitar que descosture; cós de 4,0cm(A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros; Aviaamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem, etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do INMETRO.</p>



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

02	CAMISA SOCIAL MASCULINA	Tecido 73% algodão e 27 % poliéster maquinado na cor branca entre 195 a 225 g/m gramatura por metro linear (g/m linear) largura +- 1,50m, tipo passa fácil, admitindo-se variação de $\pm 10\%$ sem transparecer o corpo, mangas longas; colarinho entretelado firme com reforço, pespontado e com barbatana removível nas pontas; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); vista virada para dentro de 3cm, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas, uma de cada lado; abertura: frontal, em toda a extensão, fechável por sete botões TAM-18, da cor do tecido
03	GRAVATA MASCULINA	Jaquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado.
04	CINTO SOCIAL MASCULINO	Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
05	SAPATO SOCIAL MASCULINO	Na cor preta, forro do cabedal de couro; forro do suador em cotelle; calcaneira inteira, forrada de couro; sola pro shock Z2 ou similar; palmilha com montagem antimicrobiana pro shock Z2 ou similar; calcaneira conformada PU, zona de amortecimento dianteira: sistema "Comfort Structure" ou similar, com estruturas massageadoras que favoreçam a circulação sanguínea e linfática, permitindo maior oxigenação da região dos pés, reduzam o impacto através de 08 a 14 torres amortecedoras interligadas que proporcionem alívio de dores nas costas e pescoço provocadas por impactos ao caminhar e/ou postura inadequada.
06	MEIA SOCIAL MASCULINA	Na cor preta, especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: cano longo.
<u>UNIFORME OPERACIONAL</u>		
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
07	GANDOLA TÁTICA	A Gandola tática deverá possuir duas partes (troncos e mangas/colarinho), cada uma confeccionada com um tipo de tecido e ambas na cor preta. Mangas longas e colarinho em tecido rip-stop, sobreposto a cada uma das mangas deve haver um bolso, no mesmo tecido das mangas, inclinado, tipo fole, fechado por portilhola e fecho de contato (velcro). O bolso deve ser sobreposto em toda sua superfície (inclusive portilhola) por fecho de contrato fêmea, para fixação de patches. Tronco em tecido Dry Fit. Distintivo policial em patch bordado em alta definição, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual em patch bordado seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

		<p>19 cm da base do pescoço. Bandeira do Brasil, em patch bordado em alta definição afixado a Velcro macho, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, para fixação no bolso.</p> <p>Patch com inscrição do ramo da justiça, “TRT20” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, em patch bordado em alta definição afixado a velcro macho medindo 9 x 4 cm. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).</p> <div data-bbox="678 734 1152 1055"></div> <p>FRENTE</p> <table border="1" data-bbox="528 1070 1295 1223"><tr><td data-bbox="528 1070 954 1223"><p>LADO ESQUERDO DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 8cm x 6cm</p></td><td data-bbox="954 1070 1295 1223"><p>LADO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO FONTE: ARIAL BLACK ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm COR: PANTONE P 173-1C</p><p>NOME A+</p></td></tr></table> <div data-bbox="635 1238 1193 1424"></div> <p>COSTAS</p> <p>INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL FONTE: ARIAL BLACK COR: PANTONE P 173-1C DIMENSÕES: 26cm X 10cm ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm</p>	<p>LADO ESQUERDO DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 8cm x 6cm</p>	<p>LADO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO FONTE: ARIAL BLACK ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm COR: PANTONE P 173-1C</p> <p>NOME A+</p>
<p>LADO ESQUERDO DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 8cm x 6cm</p>	<p>LADO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO FONTE: ARIAL BLACK ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm COR: PANTONE P 173-1C</p> <p>NOME A+</p>			
08	CALÇA TÁTICA MASCULINA	<p>Calça operacional com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none">cor desert ou areia;tecido ripstop;composição de 70% poliéster e 30% algodão;costuras duplas;reforço duplo entre as pernas e os joelhos;cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com sete passantes de cinto (sendo 2 passadores frontais e 2 passadores traseiros com 4,5cm de largura e no mínimo 7cm de abertura; 2 passadores laterais e um passador traseiro central com 3cm de largura e no mínimo 6cm de altura);zíper antiferrugem com deslizamento prático;com oito bolsos, sendo:<ul style="list-style-type: none">dois bolsos frontais tipo faca;dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro;dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente;um bolso embutido na frente do lado direito com forro medido 9cm de largura por 17 cm de profundidade;um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo;		






JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

		i) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.
09	CAMISA GOLA CARECA	<p>Camisa estilo segunda pele, de tecido de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 2,5 cm; Distintivo Policial, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço. Bandeira do Brasil, em bordado de alta definição, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, e a inscrição do ramo da justiça, em bordado de alta definição, no centro da manga direita, “TRT20” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).</p> <p>O diagrama mostra as especificações das etiquetas para a camisa 09. A seção 'FRENTE' é dividida em 'LADO ESQUERDO' e 'LADO DIREITO'. O lado esquerdo contém o distintivo da Polícia Judicial em policromia, com dimensões de 8cm x 8cm. O lado direito contém o nome e o tipo sanguíneo do usuário em Arial Black, com altura de caractere de 1,2cm e cor cinza (PANTONE P 173-1C). A seção 'COSTAS' contém a inscrição 'POLÍCIA JUDICIAL' em Arial Black, com dimensões de 26cm x 10cm e espaçamento entre as palavras de 1,0cm. A seção 'MANGA ESQUERDA' contém a bandeira do Brasil em policromia, com dimensões de 7cm x 5cm.</p>
10	CAMISA GOLA CARECA (GES)	<p>Camisa estilo segunda pele, de tecido de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 2,5 cm; Distintivo Policial, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço. Bandeira do Brasil, em bordado de alta definição, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, e a inscrição do ramo da justiça, em bordado de alta</p>



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

		<p>definição, no centro da manga direita, “TRT20” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).</p> <div style="text-align: center;"><p>FRENTE</p><table border="1"><tr><td><p>LADO ESQUERDO DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 8cm x 6cm</p></td><td><p>LADO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO FONTE: ARIAL BLACK ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm COR: PANTONE P 173-1C</p><p>NOME A+</p></td></tr></table><p>COSTAS</p><table border="1"><tr><td><p>INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL FONTE: ARIAL BLACK COR: PANTONE P 173-1C DIMENSÕES: 26cm X 10cm ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm</p></td><td><p>POLÍCIA JUDICIAL</p></td></tr></table><p>MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 7cm x 5cm</p></div>	 <p>LADO ESQUERDO DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 8cm x 6cm</p>	<p>LADO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO FONTE: ARIAL BLACK ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm COR: PANTONE P 173-1C</p> <p>NOME A+</p>	<p>INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL FONTE: ARIAL BLACK COR: PANTONE P 173-1C DIMENSÕES: 26cm X 10cm ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm</p>	<p>POLÍCIA JUDICIAL</p>
 <p>LADO ESQUERDO DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 8cm x 6cm</p>	<p>LADO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO FONTE: ARIAL BLACK ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm COR: PANTONE P 173-1C</p> <p>NOME A+</p>					
<p>INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL FONTE: ARIAL BLACK COR: PANTONE P 173-1C DIMENSÕES: 26cm X 10cm ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm</p>	<p>POLÍCIA JUDICIAL</p>					
11	CINTO TÁTICO	Cinto tático estilo aviador/engate rápido com fivela: tira 100 % poliéster ou 100% poliamida, de 4,0 cm a 4,5 cm de largura, cor preta, fivela de aço com mecanismo encaixe, Tamanhos P, M , G e GG.				
12	BOTA TÁTICA	Bota Tática com as seguintes características: a) Para uso operacional altura média 170 mm a 240 mm. A altura do cano deverá ser medida do lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto alto do cano; b) Cabedal: confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidrorrepelente estampa NOBUCK, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo etc, espessura entre 2,0mm e 2,3mm; c) Colarinho: revestidos em material napa de alta resistência na cor do cabedal com enchimento em espuma PU para conforto dos pés; d) Cano: janelas com cortes assimétricos em tecido tipo cordura, acolchoado em espuma de célula aberta para maior respirabilidade; e) Língua: Sistema fole sendo também em tecido tipo cordura, com peça emborrachada sobreposta ao acabamento da língua para melhor mobilidade e com finalidade de acomodar os atacadores, lingueta acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto; f) Forração: forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multifilamentos de poliéster/poliamida em format 3D, com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica; g) Fechamento: frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetate ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano, linha 1 (um) gancho travador e linha de 4(quatro) Passadores fixados nas gáspeas;				



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

		<p>h) Biqueira interna e contraforte: confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster;</p> <p>i) Sobre-biqueira: opcional, em borracha sobreposta ao bico para absorção de impactos traseiros;</p> <p>j) Palmilha de montagem e estabilizadora: palmilha de montagem material sintético não metálico, estabilizador em ABS na região do enfranque para maior estabilidade;</p> <p>k) Palmilha de limpeza bicomponente de alto desempenho com desenho anatômico composta por material PU(Poliuretano) e material de fibras de aramida. Para construção da palmilha, o material em PU deve ser injetado diretamente sobre a composição fibras de aramida, criando assim uma peça única, não será aceita a colagem dos dois componentes. A palmilha de limpeza deve possuir resistência a força de perfuração de no mínimo 1.800 N comprovado através de laudo de laboratório cadastrado nos órgãos competentes. A palmilha de limpeza deverá possuir espessura de no mínimo 24 mm máximo de 26mm na parte traseira e de no mínimo 9 mm e máximo 11 mm na parte dianteira, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé. O material antiperfuro deverá ser visível na face inferior da palmilha de limpeza, além de manter o mesmo nível em toda face em relação ao material em PU. O material de fibras de aramida não poderá ser removido sem que haja destruição da palmilha. Na parte superior deverá conter em alto relevo, um sistema massageador em semicírculos na região frontal. Na região do calcanhar deverá conter amortecedor em alto relevo em formato;</p> <p>l) Solado: bicomponente composto de sola em material tipo Borracha SBR e cunha de amortecimento em TR. O solado deverá ser vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de bloqueação lateral, cor preta, em forma de unisola, com alta resistência a abrasão. O componente "sola" deverá conter um rebaixo com profundidade de 2 mm em formato de elipse com 3,5 cm a 4 cm de largura e 1,3 a 1,7 cm de altura contendo a logomarca do fabricante do calçado. O rebaixo deve ser posicionado na lateral externa na altura do calcanhar. Deverá possuir áreas que proporcionam a estabilidade ao caminhar, sulcos para saída de água e lama. Deverá conter tecnologia de amortecimento através do componente "cunha de amortecimento", o qual, o ar passa pela calcanheira e palmilha de montagem circulando no interior do solado, em seguida o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado com a saída na parte externa em formato triangular, evitando que o mesmo retorne, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário.</p> <p>m) Cor: Tan;</p> <p>n) Deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalente a ISO e/ou ASTM, IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, relativas a controle de qualidade, previstos na legislação brasileira.</p>
13	BONÉ	Tecido rip-stop, cor preta sólida. Fita interna de reforço nas costuras. Inscrição "Polícia Judicial" Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10 x 4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, na cor cinza



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

(PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5 x 3,5 cm. Com ajuste à cabeça.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2026 - SRP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2026, no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, são registrados os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, visando a eventual **aquisição de uniformes sociais e operacionais**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n. 90011/2026 – SRP e na forma da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.462/2023:

1. DO OBJETO

GRUPO 01 – Uniforme social						
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Pedido Mínimo	Valor unitário	Valor Total
01	Terno masculino	31	Peça	6		
02	Camisa social manga comprida masculina	62	Peça	12		
03	Gravata masculina	31	Peça	6		
04	Cinto social masculino	31	Peça	6		
05	Sapato social masculino	31	Par	6		
06	Meia social masculina	93	Par	18		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						

GRUPO 02 – Uniforme operacional masculino						
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Pedido Mínimo	Valor unitário	Valor Total
7	Gandola tática (GES)	18	Peça	3		
8	Calça tática masculina	62	Peça	12		
9	Camisa gola careca	66	Peça	13		
10	Camisa gola careca (GES)	27	Peça	5		
11	Cinto tático Marca de referência: Bélica ou similar. Modelo: Raptor	31	Peça	6		
12	Bota tática	31	Par	6		
13	Boné	31	Peça	6		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						

1.1. Os preços acima registrados incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

indiretamente na execução do objeto eventualmente contratado.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As especificações e condições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 90011/2026 - SRP e no PROAD n. 917/2026, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independentemente de transcrição.

2.2. A eventual contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo TRT 20ª Região por meio de contrato e, conforme o instrumento de formalização adotado, a Administração convocará o beneficiário da ata para assinar o termo de contrato, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do Pregão Eletrônico n. 90011/2026 – SRP.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto eventualmente contratado constam no Termo de Referência (anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 90011/2026 – SRP).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. Renovado o prazo de validade desta ata, serão igualmente renovados os quantitativos previstos na tabela descrita no item 01 deste documento.

4.3. A prorrogação da ARP, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, poderá ocorrer no período ordinário de sua vigência (um ano) ou, excepcionalmente, de forma antecipada, no caso de esgotamento dos quantitativos registrados (restando desnecessário aguardar o prazo anual em tal hipótese).

5. DA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 25 do Decreto n. 11.462/2023.

5.2. A negociação dos preços registrados será realizada na forma estabelecida nos arts. 26 e 27 do Decreto n. 11.462/2023.

5.3. O registro de preços será cancelado pelo TRT 20ª Região, garantidos os princípios do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

contraditório e da ampla defesa, quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses prognosticadas no art. 28 do Decreto n. 11.462/2023.

5.4. Também poderá ocorrer o cancelamento dos preços registrados quando ocorrerem, desde que devidamente comprovadas e justificadas, as situações previstas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, bem como das obrigações contratuais decorrentes, ensejará a aplicação das penalidades estipuladas no item 13 do edital do Pregão Eletrônico n. 90011/2026 – SRP.

7. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. A ordem de classificação, disposta no subitem anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações nos casos de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. O TRT 20ª Região informa que neste registro de preço, não serão permitidas aquisições por órgãos ou entidades não participantes.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXX de 2026.

Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Representante Legal
Empresa Vencedora



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

GRUPO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		



PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2026

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. **XX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o n. 01.445.033/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Diretor-Geral, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no PROAD n. 917/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes sociais e operacionais, utilizados pelos servidores que desenvolvem suas atividades na Divisão de Polícia Judicial - DPJ do TRT 20ª Região, conforme quantitativos, especificações e exigências no Edital do PE 90011/2026 e seus anexos.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico n. 90011/2026;
- 1.2.3. A Proposta da contratada; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da **XX/XX/2026**, sem possibilidade de prorrogação, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto constam nos itens 5, 6, 7, 11 e 12 do Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos limites do caput do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta prévia à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os valores totais da contratação estão descritos nas tabelas a seguir:

Grupo 1 - Uniforme social						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO				
		Unidades de fornecimento	Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Terno masculino	Peça	31	6		
2	Camisa social manga comprida masculina	Peça	62	12		
3	Gravata masculina	Peça	31	6		
4	Cinto social masculino	Peça	31	6		
5	Sapato social masculino	Par	31	6		
6	Meia social masculina	Par	93	18		
Total do Grupo 1						
Grupo 2 - Uniforme operacional masculino						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO				

		Unidades de fornecimento	Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Gandola tática (GES)	Peça	18	3		
8	Calça tática masculina	Peça	62	12		
9	Camisa gola careca	Peça	66	13		
10	Camisa gola careca (GES)	Peça	27	5		
11	Cinto tático Marca de referência: Bélica ou similar. Modelo: Raptor	Peça	31	6		
12	Bota tática	Par	31	6		
13	Boné	Peça	31	6		
Total do Grupo 2						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes são as definidas a seguir:

a) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até dez dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

b) O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

c) Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

d) Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

e) Para efeito do disposto na alínea anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12;

f) As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema;

g) Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>);

h) No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20^a Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pro rata dia, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, considerada a data de elaboração, por parte da contratante (TRT da 20^a Região), do Termo de Referência (TR), correspondente a 07 de julho de 2026.

7.2. A contratada poderá pleitear junto à contratante, após um ano, a contar da data do orçamento estimado (07 de julho de 2026), o reajuste do valor contratado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (roupa masculina – 4101).

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo fixado no parágrafo único do art. 123 da Lei n. 14.133/2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida nesta contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

e) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

f) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência ou deste instrumento contratual.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

l) Comprovar, como condição prévia à assinatura deste termo, que não possui registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), em atendimento ao artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei 14.973/2024

m) Conhecer e cumprir, no que for cabível, o Código de Ética do TRT da 20ª Região (https://www.trt20.jus.br/images/documentos/ra0522025_1.pdf) e o Guia de Conduta Ética e Integridade dirigido a licitantes, fornecedores(as) e contratados(as), nos termos do art. 3º do ATO SGP.PR nº 057/2025 (https://www.trt20.jus.br/images/057.2025_-_Aprova_o_Guia_de_Conduta_%C3%89tica_para_fornecedores_e_contratados_-_com_anexo.pdf).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida a garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- e) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- f) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas discriminada no subitem 11.1 deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração prevista na alínea 'a' do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações previstas no subitem 11.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nas alíneas 'b' a 'e' do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

11.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.8. As sanções previstas neste contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT, no Programa de Trabalho **XXXXXXXXXXXXXX** e Elemento de Despesa **XXXXXXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a cobertura das despesas de exercícios subsequentes, será emitida a respectiva Nota de Empenho, em dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza, independentemente de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Em razão do presente contrato, a Contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais e adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, e ainda:

- a) Conhecer, aceitar e assinar, por meio do seu representante legal, o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Apêndice I deste contrato), e providenciar que os seus funcionários e representantes que atuarem em função do contrato comprometam-se a preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais;
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual e até a satisfação da finalidade definida em contrato, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos e a retenção dos dados após o atingimento da finalidade referida, salvo em casos de determinação legal;
- c) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- d) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Aracaju, Estado de Sergipe, da Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

APÊNDICE I

Termo de Confidencialidade e Sigilo

Pelo presente instrumento, <nome da pessoa física ou jurídica>, pessoa [física ou jurídica de direito público/privado], inscrita no [CPF ou CNPJ] No <CPF ou CNPJ da empresa>, com endereço na <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA [ou CONVENIADA], neste ato representada por <nome do representante legal> [caso pessoa jurídica], nos termos do Contrato [ou convênio] TRT20 no <número do contrato ou convênio>, se compromete a manter a confidencialidade e o sigilo a respeito de todas as informações sigilosas e dados pessoais sob custódia do Tribunal, doravante denominado CONTRATANTE [ou CONVENENTE], de que tenha ou venha a ter acesso em razão de contrato ou vínculo com o órgão.

Visando regular e proteger as informações sigilosas e dados pessoais custodiadas pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE], a CONTRATADA [ou CONVENIADA] assume total e irrestrita responsabilidade pelo cumprimento do presente termo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a proteção das informações sigilosas e dados pessoais custodiados pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE] que sejam disponibilizadas à CONTRATADA [ou CONVENIADA] em razão de vínculo ou de obrigações previstas em contrato.

1.2 As informações sigilosas disponibilizadas à CONTRATADA [ou CONVENIADA] deverão ser protegidas, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização do CONTRATANTE [ou CONVENENTE].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Serão consideradas informações sigilosas nos termos deste instrumento, mas sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza administrativa, técnica, jurídica, operacional ou comercial, relativa às operações, processos, planos ou intenções, instalações, equipamentos, dados, pessoas, habilidades, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, diagramas, leiautes, desenhos e experiências acumuladas do CONTRATANTE [ou CONVENENTE] que não sejam expressamente classificadas como públicas pela sua administração e que a CONTRATADA [ou CONVENIADA] venha a ter acesso:

- I. Por qualquer meio físico, tal como documentos impressos, manuscritos, fotografias, etc.;
- II. Por qualquer meio digital, tal como mensagens eletrônicas, bancos de dados, sistemas informatizados, mídias de armazenamento de dados (discos ópticos, pen-drives, fitas, discos rígidos ou de estado sólido), memórias (voláteis ou persistentes), computadores e demais dispositivos eletrônicos; e
- III. Por meio de manifestações e comentários, orais ou escritos, proferidos em encontros com servidores, magistrados e demais colaboradores do CONTRATANTE [ou CONVENENTE].

2.2 O conceito de confidencialidade não se aplica às informações fornecidas pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE] à CONTRATADA [ou CONVENIADA] nas seguintes situações:

- I. Que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela CONTRATADA [ou CONVENIADA], ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este termo tenha sido violado;
- II. Que tenham sido comprovadamente desenvolvidas pela CONTRATADA [ou CONVENIADA] sem o uso de informação confidencial ou dado pessoal custodiado pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE];
- III. Que estejam de posse da CONTRATADA [ou CONVENIADA], sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE];

- IV. Que tenham sido anteriormente reveladas pela CONTRATADA [ou CONVENIADA] a terceiros, sem que houvesse obrigação prévia de manutenção de sigilo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTENSÃO DE RESPONSABILIDADE

3.1. A CONTRATADA [ou CONVENIADA] obriga-se por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações eventualmente disponibilizadas pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE].

3.2. A CONTRATADA [ou CONVENIADA], na forma disposta no item 3.1, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo aqueles judiciais, inclusive despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e
- III. Comunicar de imediato ao CONTRATANTE [ou CONVENENTE], de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer informação confidencial, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

4.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA [ou CONVENIADA] zelar pelo armazenamento, proteção, integridade e confidencialidade das informações que venha a ter acesso, devendo esta manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de incidentes como extravio, perda, destruição, modificação indevida ou acesso não autorizado de quaisquer documentos ou informações sigilosas ou dados pessoais custodiados pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE].

4.2 Em caso de ocorrência de quaisquer incidentes descritos no item 4.1, a CONTRATADA [ou CONVENIADA] deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE [ou CONVENENTE], o que não excluirá a sua responsabilidade objetiva.

4.3 É vedada à CONTRATADA [ou CONVENIADA] a realização de cópias, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos e informações sigilosas a ela disponibilizados pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE] ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do objeto deste termo, salvo quando esse procedimento for imprescindível à salvaguarda das informações confidenciais ou ao cumprimento das suas obrigações contratuais, e desde que com a autorização expressa do CONTRATANTE [ou CONVENENTE].

4.4 A CONTRATADA [ou CONVENIADA] se compromete a devolver ao CONTRATANTE [ou CONVENENTE], íntegros e integralmente, todos os documentos e informações em meio físico que estiverem em sua guarda, inclusive cópias e reproduções que porventura tenham sido realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do término do vínculo ou da vigência contratual, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações sigilosas em seu poder.

4.5 Quanto às cópias de informações armazenadas em meio eletrônico que porventura estejam sob sua guarda, a CONTRATADA [ou CONVENIADA] se obriga a excluí-las definitivamente e de forma segura, no mesmo prazo descrito no item 4.4, destruindo as mídias de armazenamento, quando for necessário, de modo a impossibilitar a sua recuperação e acesso posteriores.

4.6 A CONTRATADA [ou CONVENIADA] ainda se compromete a destruir todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

4.7 Durante todo o período em que dispuser de informações sigilosas do CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir, de forma diligente e proativa, as diretrizes definidas na Política de

Segurança da Informação – PSI ([Resolução Administrativa Nº 60/2023](#)), na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP ([Resolução Administrativa nº 028/2026](#)) e nas demais regulamentações relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais que estejam vigentes na instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste termo, assim como as demais responsabilidades e obrigações dele derivadas, permanecerão vigentes enquanto as informações obtidas pela CONTRATADA [ou CONVENIADA] não forem expressamente classificadas como públicas pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE], e deverão ser observadas mesmo após o término do vínculo ou da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A inobservância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, seja, por ação ou omissão, importará em responsabilização da CONTRATADA [ou CONVENIADA] na esfera administrativa, com o pagamento ou a recomposição de todas as perdas e danos causados ao CONTRATANTE [ou CONVENENTE], inclusive aqueles de ordem moral, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e criminal que poderão ser apuradas em processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA [ou CONVENIADA] manifesta a sua concordância no sentido de que:

- I. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente termo, bem como pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- II. O não exercício, por parte do CONTRATANTE [ou CONVENENTE], de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- III. O fornecimento de informações sigilosas pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE], não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem custodiadas pelo CONTRATANTE [ou CONVENENTE], para os fins que lhe aprouver; e
- IV. Não poderá ceder ou de qualquer forma transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE [ou CONVENENTE].

7.2 Os casos omissos ou que suscitem dúvidas quanto ao disposto no presente termo de confidencialidade e sigilo serão deliberados pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Aracaju/SE, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome do representante da contratada>